

# **Boletim de Serviço**

**nº 186, de 01 de março de 2021**

**Complexo do Hospital de  
Clínicas da UFPR**

**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS – UFPR**

Rua General Carneiro, 181 – Alto da Glória | CEP: 80060-900  
Curitiba-PR | Telefone: (41) 3360 - 1800 | <http://chc-ufpr.ebserh.gov.br>

**OSWALDO DE JESUS FERREIRA**  
Presidente

**EDUARDO CHAVES VIEIRA**  
Vice-Presidente Executivo

**CLAUDETE REGGIANI**  
Superintendente / CHC-UFPR

**JOSÉ LUIZ DE GODOY**  
Gerente de Atenção à Saúde / CHC-UFPR

**ROSIREZ PEREIRA DE ANDRADE**  
Gerente de Ensino e Pesquisa / CHC-UFPR

**MONICA EVELISE SILVEIRA**  
Gerente Administrativa / CHC-UFPR

## SUMÁRIO

### **SUPERINTENDÊNCIA:**

Portaria-SEI nº 78, de 22 de fevereiro de 2021 .....	4
Portaria-SEI nº 79, de 22 de fevereiro de 2021 .....	5
Portaria-SEI nº 80, de 23 de fevereiro de 2021 .....	7
Portaria-SEI nº 81, de 23 de fevereiro de 2021 .....	8
Portaria-SEI nº 82, de 23 de fevereiro de 2021 .....	9
Portaria-SEI nº 83, de 23 de fevereiro de 2021 .....	10
Portaria-SEI nº 84, de 23 de fevereiro de 2021 .....	11
Portaria-SEI nº 85, de 23 de fevereiro de 2021 .....	12
PORTARIA Nº 86, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.....	13
Portaria-SEI nº 87, de 23 de fevereiro de 2021 .....	14
Portaria-SEI nº 88, de 24 de fevereiro de 2021 .....	16
Portaria-SEI nº 89, de 24 de fevereiro de 2021 .....	18
Portaria-SEI nº 90, de 24 de fevereiro de 2021 .....	19
Portaria-SEI nº 91, de 01 de março de 2021.....	22
ORDEM DE SERVIÇO Nº 214/2021 – CHC .....	23

**Portaria-SEI nº 78, de 22 de fevereiro de 2021\*\***

Constituir Comissão para segunda etapa da avaliação de estágio probatório do(a) servidor(a) público(a) Marco Aurélio Malvezi Dalledone.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Comissão para proceder a 2ª etapa da avaliação de estágio probatório do(a) servidor(a) Marco Aurélio Malvezi Dalledone, Fisioterapeuta, matrícula 206\*\*\*, lotado(a) na Seção Fisioterapia do Complexo Hospital de Clínicas/UFPR.

Presidente

Rauce Marçal da Silva - Matrícula 141\*\*\*

Membros

Heloísa Rodrigues Alves Bobato - Matrícula 145\*\*\*

Neliana Maria de Mello - Matrícula 141\*\*\*

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria-SEI nº 79, de 22 de fevereiro de 2021\*\***

Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo nº 032/2018 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, com o manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 23759.014470/2020-45, Contrato nº 032/2018

Fornecedor: GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva para a solução de contêiner data center - CDC, incluindo a troca e reposição de componentes, instalados no complexo hospital de clínicas da UFPR.

Gestor: Daniel da Silva Farias

CPF/MF nº \*\*\*.603.801-\*\*

Fiscal Técnico: André Luiz de Souza Paula

CPF/MF nº \*\*\*.300.339-\*\*

Suplente Técnico: Flávio André dos Santos

CPF/MF nº \*\*\*.056.749-\*\*

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria-SEI nº 80, de 23 de fevereiro de 2021\*\***

Constituir Equipe Permanente de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição de insumos e equipamentos do fornecedor Fresenius Medical Care Ltda para realização de hemodiálise no CHC-UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Constituir a Equipe Permanente de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição de insumos e equipamentos do fornecedor Fresenius Medical Care Ltda para realização de hemodiálise no Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, em cumprimento ao disposto no inciso III do art. 21 da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria passará a ser integrada pelos seguintes agentes públicos:

I. Integrante Requisitante: Richeli Borges Gaspar dos Santos, CPF \*\*\*.319.959-\*\*, Matrícula/SIAPE 300\*\*\*\*, representante da Divisão de Suprimentos.

II. Integrantes Técnicos: Domingos Candiota Chula, CPF \*\*\*.582.179-\*\*, Matrícula/SIAPE 178\*\*\*, e Sheila Alves Dias da Silva, CPF \*\*\*.321.789-\*\*, Matrícula/SIAPE 169\*\*\*\*, representantes da Unidade de Nefrologia e Urologia; Uelisson Marchiotti Aparício, CPF \*\*\*.668.479-\*\*, Matrícula/SIAPE 300\*\*\*\*, representante da Unidade de Abastecimento de Produtos para Saúde; Aline Fernanda Lorenzetti, CPF \*\*\*.914.199-\*\*, Matrícula/SIAPE 300\*\*\*\*, e Milena Balsanelli Portella, CPF \*\*\*.213.589-\*\*, Matrícula/SIAPE 300\*\*\*\*, representantes da Divisão de Suprimentos; Ricardo da Silveira Mendes, CPF \*\*\*.428.325-\*\*, Matrícula/SIAPE 241\*\*\*\*, representante do Setor de Infraestrutura Física; e André Felipe Brescovici Nunes, CPF \*\*\*.591.285-\*\*, Matrícula/SIAPE 225\*\*\*\*, representante do Setor de Engenharia Clínica.

III. Integrante Administrativo: Tania Mara Ziolkoski, CPF \*\*\*.381.159-\*\*, Matrícula/SIAPE 341\*\*\*, representante do Setor de Administração.

Art. 3º Concluída a etapa de planejamento da contratação, a EPC fará apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa.

Art. 4º Esta Portaria terá vigência até a homologação do pregão.

(assinado eletronicamente)  
PROF.<sup>a</sup> DR.<sup>a</sup> CLAUDETE REGGIANI  
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria-SEI nº 81, de 23 de fevereiro de 2021\*\***

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição de instrumentais neurocirúrgicos para o CHC-UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição de instrumentais neurocirúrgicos visando atender as necessidades do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, em cumprimento ao disposto no inciso III do art. 21 da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria passará a ser integrada pelos seguintes agentes públicos:

I. Integrante Requisitante: Richeli Borges Gaspar dos Santos, CPF \*\*\*.319.959-\*\*, Matrícula/SIAPE 300\*\*\*\*, representante da Divisão de Suprimentos.

II. Integrantes Técnicos: Édina Maria Zonta, CPF \*\*\*.166.379-\*\*, Matrícula/SIAPE 176\*\*\*, representante da Unidade de Compras; Uelisson Marchiotti Aparício, CPF \*\*\*.668.479-\*\*, Matrícula/SIAPE 300\*\*\*\*, representante da Unidade de Abastecimento de Produtos para Saúde; Aline Fernanda Lorenzetti, CPF \*\*\*.914.199-\*\*, Matrícula/SIAPE 300\*\*\*\*, e Maria Lúcia de Camargo Mosson, CPF \*\*\*.037.419-\*\*, Matrícula/SIAPE 171\*\*\*, representantes da Divisão de Suprimentos; Simone Cristina Zanine, CPF \*\*\*.226.919-\*\*, Matrícula/SIAPE 127\*\*\*\*, representante do Serviço de Neurocirurgia.

III. Integrante Administrativo: Tania Mara Ziolkoski, CPF \*\*\*.381.159-\*\*, Matrícula/SIAPE 341\*\*\*, representante do Setor de Administração.

Art. 3º Concluída a etapa de planejamento da contratação, a EPC fará apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa.

Art. 4º Esta Portaria terá vigência até a homologação do pregão.

(assinado eletronicamente)  
PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI  
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria-SEI nº 82, de 23 de fevereiro de 2021\*\***

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição de materiais exclusivos da Mediphacos para o CHC-UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição de materiais exclusivos da Mediphacos visando atender às necessidades do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, em cumprimento ao disposto no inciso III do art. 21 da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria passará a ser integrada pelos seguintes agentes públicos:

I. Integrante Requisitante: Richeli Borges Gaspar dos Santos, CPF \*\*\*.319.959-\*\*, Matrícula/SIAPE 300\*\*\*\*, representante da Divisão de Suprimentos.

II. Integrantes Técnicos: Glauco Henrique Reggiani Mello, CPF \*\*\*.213.259-\*\*, Matrícula/SIAPE 202\*\*\*\*, representante da Unidade de Cabeça e Pescoço; Uelisson Marchiotti Aparício, CPF \*\*\*.668.479-\*\*, Matrícula/SIAPE 300\*\*\*\*, representante da Unidade de Abastecimento de Produtos para Saúde; Tatiana Aparecida Justino Klemps, CPF \*\*\*.403.679-\*\*, Matrícula/SIAPE 131\*\*\*, e Milena Balsanelli Portella, CPF \*\*\*.213.589-\*\*, Matrícula/SIAPE 300\*\*\*\*, representantes da Divisão de Suprimentos.

III. Integrante Administrativo: Tania Mara Ziolkoski, CPF \*\*\*.381.159-\*\*, Matrícula/SIAPE 341\*\*\*, representante do Setor de Administração.

Art. 3º Concluída a etapa de planejamento da contratação, a EPC fará apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa.

Art. 4º Esta Portaria terá vigência até a homologação do pregão.

(assinado eletronicamente)  
PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI  
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria-SEI nº 83, de 23 de fevereiro de 2021\*\***

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição de materiais do centro cirúrgico - trauma, joelho e quadril cancelados no Pregão 109/2020 para o CHC-UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição de materiais do centro cirúrgico - trauma, joelho e quadril cancelados no Pregão 109/2020 visando atender às necessidades do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, em cumprimento ao disposto no inciso III do art. 21 da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria passará a ser integrada pelos seguintes agentes públicos:

I. Integrante Requisitante: Richeli Borges Gaspar dos Santos, CPF \*\*\*.319.959-\*\*, Matrícula/SIAPE 300\*\*\*\*, representante da Divisão de Suprimentos.

II. Integrantes Técnicos: Pedro Reggiani Anzuategui, CPF \*\*\*.422.689-\*\*, Matrícula/SIAPE 152\*\*\*\*, representante da Unidade do Sistema Músculo-Esquelético; Uelisson Marchiotti Aparício, CPF \*\*\*.668.479-\*\*, Matrícula/SIAPE 300\*\*\*\*, representante da Unidade de Abastecimento de Produtos para Saúde; Joelma Cristina dos Santos, CPF \*\*\*.324.309-\*\*, Matrícula/SIAPE 171\*\*\*, Tatiana Aparecida Justino Klempts, CPF \*\*\*.403.679-\*\*, Matrícula/SIAPE 131\*\*\*, e Milena Balsanelli Portella, CPF \*\*\*.213.589-\*\*, Matrícula/SIAPE 300\*\*\*\*, representantes da Divisão de Suprimentos; e José Maria Gonçalves Nunes de Melo, CPF \*\*\*.805.603-\*\*, Matrícula/SIAPE 304\*\*\*\*, representante da Unidade de Compras.

III. Integrante Administrativo: Tania Mara Ziolkoski, CPF \*\*\*.381.159-\*\*, Matrícula/SIAPE 341\*\*\*, representante do Setor de Administração.

Art. 3º Concluída a etapa de planejamento da contratação, a EPC fará apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa.

Art. 4º Esta Portaria terá vigência até a homologação do pregão.

(assinado eletronicamente)  
PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI  
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria-SEI nº 84, de 23 de fevereiro de 2021\*\***

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição de Cateter Central de Inserção Periférica (PICC) para o CHC-UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição de Cateter Central de Inserção Periférica (PICC) visando atender às necessidades do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, em cumprimento ao disposto no inciso III do art. 21 da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria passará a ser integrada pelos seguintes agentes públicos:

I. Integrante Requisitante: Richeli Borges Gaspar dos Santos, CPF \*\*\*.319.959-\*\*, Matrícula/SIAPE 300\*\*\*\*, representante da Divisão de Suprimentos.

II. Integrantes Técnicos: Edinaldo Silva de Oliveira, CPF \*\*\*.053.969-\*\*, Matrícula/SIAPE 202\*\*\*, representante da Divisão de Gestão do Cuidado; Édina Maria Zonta, CPF \*\*\*.166.379-\*\*, Matrícula/SIAPE 176\*\*\*, Tatiana Aparecida Justino Klemps, CPF \*\*\*.403.679-\*\*, Matrícula/SIAPE 131\*\*\*, e Milena Balsanelli Portella, CPF \*\*\*.213.589-\*\*, Matrícula/SIAPE 300\*\*\*\*, representantes da Divisão de Suprimentos; e José Maria Gonçalves Nunes de Melo, CPF \*\*\*.805.603-\*\*, Matrícula/SIAPE 304\*\*\*\*, representante da Unidade de Compras.

III. Integrante Administrativo: Tania Mara Ziolkoski, CPF \*\*\*.381.159-\*\*, Matrícula/SIAPE 341\*\*\*, representante do Setor de Administração.

Art. 3º Concluída a etapa de planejamento da contratação, a EPC fará apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa.

Art. 4º Esta Portaria terá vigência até a homologação do pregão.

(assinado eletronicamente)  
PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI  
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria-SEI nº 85, de 23 de fevereiro de 2021\*\***

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição dos materiais da cardiologia cancelados no Pregão 09/2021 para o CHC-UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição dos materiais da cardiologia cancelados no Pregão 09/2021 visando atender às necessidades do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, em cumprimento ao disposto no inciso III do art. 21 da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria passará a ser integrada pelos seguintes agentes públicos:

I. Integrante Requisitante: Richeli Borges Gaspar dos Santos, CPF \*\*\*.319.959-\*\*, Matrícula/SIAPE 300\*\*\*\*, representante da Divisão de Suprimentos.

II. Integrantes Técnicos: Paulo Roberto Soltoski, CPF \*\*\*.962.769-\*\*, Matrícula/SIAPE 171\*\*\*, e Lohan Teschi Bravo, CPF \*\*\*.503.218-\*\*, Matrícula/SIAPE 300\*\*\*\*, representantes da Unidade de Córdio-Pneumo; Uelisson Marchiotti Aparício, CPF \*\*\*.668.479-\*\*, Matrícula/SIAPE 300\*\*\*\*, representante da Unidade de Abastecimento de Produtos para Saúde; Joelma Cristina dos Santos, CPF \*\*\*.324.309-\*\*, Matrícula/SIAPE 171\*\*\*, Aline Fernanda Lorenzetti, CPF \*\*\*.914.199-\*\*, Matrícula/SIAPE 300\*\*\*\*, e Milena Balsanelli Portella, CPF \*\*\*.213.589-\*\*, Matrícula/SIAPE 300\*\*\*\*, representantes da Divisão de Suprimentos; e José Maria Gonçalves Nunes de Melo, CPF \*\*\*.805.603-\*\*, Matrícula/SIAPE 304\*\*\*\*, representante da Unidade de Compras.

III. Integrante Administrativo: Tania Mara Ziolkoski, CPF \*\*\*.381.159-\*\*, Matrícula/SIAPE 341\*\*\*, representante do Setor de Administração.

Art. 3º Concluída a etapa de planejamento da contratação, a EPC fará apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa.

Art. 4º Esta Portaria terá vigência até a homologação do pregão.

(assinado eletronicamente)  
PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI  
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**PORTARIA Nº 86, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.**

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso da competência que lhe confere o art. 16 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, **RESOLVE:**

Art. 1º Reconduzir, por 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria nº 422, de 09 de outubro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 165, de 13 de outubro de 2020, referente ao Processo nº 23759.016939/2020-81, ante as razões apresentadas no Ofício - SEI 4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)  
PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI  
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria-SEI nº 87, de 23 de fevereiro de 2021\*\***

Revogar a Portaria-SEI nº 3, de 04 de janeiro de 2021. Atualizar os membros da Comissão Gestora Multidisciplinar de Prevenção de Acidentes com Material Perfurocortante do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Revogar a Portaria-SEI nº 3, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, para constituírem a Comissão Gestora Multidisciplinar de Prevenção de Acidentes com Material Perfurocortante deste Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR:

	<b>REPRESENTANTE</b>	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Titular	Superintendência	Sibeli de Fátima Ferraz Simão Proença	202***
Titular	Vice-Presidente da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes	Nildson Eduardo Pinheiro Souto Junior	301****
Titular	Divisão de Enfermagem	Jane Helena Fagundes da Silva	300****
Suplente		Leyd Laiane Santos Cabral	225****
Titular	Divisão Médica	Simone Cristina Zanine	127****
Suplente		Cynthia Franck Mendonça de Anunciação	192****
Titular	Serviço de Controle de Infecção Hospitalar	Francine Taporosky Alpendre	142***
Suplente		Graziela Cristina Buzutti Canova	191***
Titular	Unidade de Processamento de Materiais Esterilizados	Evana Terezinha de Castro Zavadil	122****
Suplente		Ana Paula Modesto	238****
Titular	Unidade de Centro Cirúrgico	Erika Camilla Monteiro	239****
Suplente		Daniel Maia da Silva	225****
Titular	Serviço de Epidemiologia Hospitalar	Juliana Veiga Mottin da Silva	235****
Suplente		Juliana Sasaki Belincanta	202***
Titular	Serviço de Saúde e Segurança do Trabalhador	Lucymeire Cristina Kater Pinarelli	234****
Suplente		Ilmar Ribeiro Alves	300****

Titular		Juliana Ribas Teixeira	189****
Suplente		Ladyane do Nascimento Silva	300****
Titular	Unidade de Compras	Richeli Borges Gaspar dos Santos	300****
Suplente		Édina Maria Zonta	143****
Titular	Comissão de Padronização de Produtos para a Saúde	Shirley Conceição Rezende	300****
Suplente		Maria Lucia de Camargo Mosson	136****
Titular	Comissão de Gerenciamento de Resíduos	Lidia Lima	117****
Suplente		Alana Zafaneli Machado	239****

Art. 3º A Comissão terá por objetivo realizar os trabalhos de elaboração e implementação do Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfurocortantes, conforme determina o Anexo III da Norma Regulamentadora NR 32, através da Portaria 1.748, de 30 de agosto de 2011 do Ministério do Trabalho.

Art 4º Esta Portaria terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)  
PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI  
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria-SEI nº 88, de 24 de fevereiro de 2021\*\***

Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo nº 008/2018 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, com o manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 23759.017155/2020-70, Contrato nº 008/2018

Fornecedor: INFORSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: Manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças no parque de equipamentos servidores, equipamentos de armazenamento de dados e informações (storage) e equipamentos de confecção de cópias de segurança (backup em unidades de fita), do complexo hospital de clínicas da UFPR.

Gestor: Daniel da Silva Farias

CPF/MF nº \*\*\*.603.801-\*\*

Fiscal Técnico: André Luiz de Souza Paula

CPF/MF nº \*\*\*.300.339-\*\*

Suplente Técnico: Flávio André dos Santos

CPF/MF nº \*\*\*.056.749-\*\*

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria-SEI nº 89, de 24 de fevereiro de 2021\*\***

Designar substituto eventual do Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR nos períodos de férias de 05 a 19 de abril de 2021 e de 03 a 17 de maio de 2021.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar a empregada pública, Juliane Mendes de Oliveira, matrícula 239\*\*\*\*, CPF \*\*\*.483.729-\*\*, como substituta eventual do Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, Wilson Venzel Messias, matrícula 634\*\*\*\*, nos períodos de férias de 05 a 19 de abril de 2021 e de 03 a 17 de maio de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data supramencionada.

(assinado eletronicamente)  
PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI  
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria-SEI nº 90, de 24 de fevereiro de 2021\*\***

Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução dos contratos administrativos nº 185/2020, 186/2020, 187/2020, 189/2020, 190/2020, 191/2020, 192/2020, 193/2020, 195/2020, 196/2020, 197/2020, 198/2020, 199/2020, 200/2020 e 201/2020 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, com o manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 23759.041655/2020-22

Contrato 185/2020 - SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Contrato 186/2020 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Contrato 187/2020 - IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Contrato 189/2020 - LABORSYS PRODUTOS DIAGNOSTICOS E HOSPITALARES LTDA

Contrato 190/2020 - TOTAL SYNERGY COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Contrato 191/2020 - TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA

Contrato 192/2020 - PROTEC EXPORT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP

Contrato 193/2020 - MOLNLYCKE HEALTH CARE VENDA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Contrato 195/2020 - BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA

Contrato 196/2020 - NEW POWER COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

Contrato 197/2020 - COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Contrato 198/2020 - A.P. TORTELLI COM PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Contrato 199/2020 - JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A

Contrato 200/2020 - AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI

Contrato 201/2020 - CREMER S.A.

Objeto: Aquisição de produtos para saúde para enfrentamento da emergência do coronavírus COVID-19, em caráter emergencial, nos termos do art. 4º, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, atendidos no Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná - CHC/UFPR.

Gestor: Uelisson Marchiotti Aparicio

CPF/MF nº \*\*\*.668.479-\*\*

Fiscal Técnico: Alexandre de Bona

CPF/MF nº \*\*\*.291.859-\*\*

Suplente Técnico: Claudete Oliveira Souza

CPF/MF nº \*\*\*.664.279-\*\*

Fiscal Administrativo: José Renato Cavalcante Koth

CPF/MF nº \*\*\*.198.769-\*\*

Suplente Administrativo: Fabiana Azevedo de Abreu

CPF/MF nº \*\*\*.878.939-\*\*

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

(assinado eletronicamente)

PROF.<sup>a</sup> DR.<sup>a</sup> CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria-SEI nº 91, de 01 de março de 2021**

Aprovação e publicização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, referente ao período de outubro/2020 a outubro/2021.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62),

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, no Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na Portaria nº 3.214, de 8 de julho de 1978 e o que consta no Processo nº 23759.006439/2021-11, **RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, referente ao período de outubro/2020 a outubro/2021, a fim de preservar a saúde e a integridade física dos trabalhadores por meio de antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle dos possíveis riscos ambientais que venham a existir no ambiente de trabalho, na forma do Anexo desta publicação e do processo administrativo citado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Este programa será aplicado sem prejuízo ao cumprimento de acordos trabalhistas e decisões da justiça do trabalho.

Art. 2º O Anexo indicado na presente publicação e no processo administrativo supracitado será incluído e mantido atualizado em local disponível para consulta, na página virtual do Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná através dos seguintes links:

[https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sul/chc-ufpr/aceso-a-informacao/servidores/saude-do-trabalhador/Programa%20de%20Prevencao%20de%20Riscos%20Ambientais%202020\\_2021.pdf/vi  
ew](https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sul/chc-ufpr/aceso-a-informacao/servidores/saude-do-trabalhador/Programa%20de%20Prevencao%20de%20Riscos%20Ambientais%202020_2021.pdf/vi<br/>ew)

<http://novaintranet.hc.ufpr.br/gestaopessoas/wp-content/uploads/sites/3/2021/02/PPRA-2020-2021-Corpo-do-PPRA-rev-0.pdf>

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)  
PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI  
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 214/2021 – CHC

### NORMA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO A PACIENTES PARA USO EM PROGRAMA DE USO COMPASSIVO E DE ACESSO EXPANDIDO

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62) e o Gerente de Ensino e Pesquisa do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná:

#### **Considerando:**

- O Ofício Circular nº 034/2013/Conep/CNS/GB/MS sobre procedimento em Programas de Uso Compassivo e Acesso Expandido;
- A Resolução do Ministério da Saúde da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC nº 38 de 12 de agosto de 2013, que aprova o regulamento para programas de acesso expandido, uso compassivo e fornecimento de medicamento pós-estudo;
- A Definição de Uso Compassivo como “disponibilização de medicamento novo promissor, para uso pessoal de paciente e não participante de programa de acesso expandido ou pesquisa clínica, ainda sem registro na Anvisa, que esteja em processo de desenvolvimento clínico destinado a pacientes portadores de doenças debilitantes graves e/ou que ameacem a vida e sem alternativa terapêutica satisfatória com produtos registrados no país”; e
- A definição de Acesso Expandido como “programa de disponibilização de medicamento novo, promissor, ainda sem registro na Anvisa ou não disponível comercialmente no país, que esteja em estudo de fase III em desenvolvimento ou concluído, destinado a um grupo de pacientes portadores de doenças debilitantes graves e/ou que ameacem a vida e sem alternativa terapêutica satisfatória com produtos registrados”;

#### **DETERMINAM QUE:**

1. Revogar a Ordem de Serviço nº 201/2020 CHC - Norma para fornecimento de medicamento à paciente para uso compassivo;
2. A chefia da Unidade deverá abrir processo SEI, endereçado à Gerência de Ensino e Pesquisa, informando: Fornecimento de medicamento para pacientes para uso compassivo ou Fornecimento de medicamento para paciente por meio de acesso expandido.
3. O processo deve conter:
  - 3.1 Carta de abertura do processo, assinada pelo médico responsável pelo paciente e pela Chefia da Unidade correspondente, contendo as seguintes informações: nome do paciente, registro do paciente no CHC, nome do medicamento, posologia e tempo de tratamento; história médica, incluindo medicamentos já utilizados, justificativa para o fornecimento de medicamento para uso compassivo ou acesso expandido;
  - 3.2 Minuta de contrato de uso compassivo ou acesso expandido, avaliada pelo Setor Jurídico do CHC;

3.3 Carta do patrocinador ou organização representativa do patrocinador, especificando a qual paciente será realizado o fornecimento de medicamento para uso compassivo ou acesso expandido (caso essa informação não esteja descrita no contrato);

3.4 Brochura do medicamento;

3.5 Carta de Concordância do Setor de Farmácia Hospitalar;

3.6 Termo de Doação de Pessoa Jurídica (Anexo I);

3.7 Termo de Informações e Adesão do paciente (fornecido pelo patrocinador) ou documento similar;

3.8 Comunicado Especial Específico (CEE) emitido pela ANVISA.

4. Após análise e aprovação do Gerente de Ensino e Pesquisa, o contrato deverá ser encaminhado para assinatura e seguir os procedimentos junto ao patrocinador ou organização representativa do patrocinador.

5. Após assinatura do contrato:

5.1 A Unidade de Origem deverá encaminhar o processo via SEI para o Setor de Farmácia Hospitalar, solicitando o cadastro do medicamento no SIH, o que permitirá seu recebimento quando da chegada do material no Recebimento de Materiais da Unidade de Almoxarifado.

5.2 A Unidade de Origem, após receber o código SIH do medicamento cadastrado, deve encaminhar o processo via SEI para a Divisão de Suprimentos, informando sobre o cadastro do medicamento para uso compassivo ou acesso expandido para determinado paciente, anexar uma cópia do contrato e informar o fluxo de recebimento do medicamento (periodicidade, quantitativo, etc.).

5.3 Fica a cargo da Unidade de Origem todo o contato com o patrocinador ou organização representativa do patrocinador para a entrega do medicamento no CHC.

5.4. O medicamento deverá ser entregue dentro das normas estabelecidas para conservação, transporte e armazenamento do produto, além de Nota Fiscal de “doação” e Termo de Doação – Pessoa Jurídica, devidamente preenchido e assinado pelo responsável pela doação.

5.5. Quando o medicamento chegar ao Recebimento, será comunicado à Unidade de Origem para conferência e aceite do material recebido, o qual deverá estar em conformidade com o estabelecido em contrato.

5.6. Será, então, dado o recebimento formal e lançado o quantitativo recebido do medicamento no SIH para ser, posteriormente, solicitado via SIH (Requisição de Material (RMA)) pela Unidade de Origem ou pela Central de Misturas Intravenosas do Setor de Farmácia Hospitalar.

5.7 A Unidade de Abastecimento Farmacêutico será responsável pelo armazenamento do medicamento, até a requisição pela Unidade competente.

5.8. O médico responsável fará a inserção do item cadastrado na prescrição médica e descreverá os medicamentos em “Recomendações”, indicando: uso compassivo ou acesso expandido, nome do medicamento, posologia e tempo de tratamento.

5.9. O Setor de Farmácia Hospitalar fará a dispensação, quando lhe couber.

5.10. A Unidade de Origem é responsável pela administração do medicamento ao paciente conforme prescrição.

5.11. A Unidade de Origem deverá encaminhar cópia do processo ao Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR, via SEI (CEPSH/GEP/CHC-UFPR), para conhecimento.

6. Vale ressaltar que, tratando-se de “Acesso expandido”, poderá ser dado encaminhamento ao processo sem especificação do nome do paciente nos documentos que solicitam essa informação. Visto que a indicação do número de pacientes que poderão ser incluídos no processo se dá após a liberação do patrocinador ou organização representativa do patrocinador, a informação do nome do paciente deverá ser inserida ao processo pelos responsáveis, tão logo esteja disponível (no momento da inclusão do paciente neste programa).

7. Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2021.

Aprovado por:

**Rosires Pereira de Andrade**

Gerente de Ensino e Pesquisa do Complexo  
Hospital de Clínicas da UFPR

Autorizado por:

**Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Claudete Reggiani**

Superintendente do Complexo  
Hospital de Clínicas da UFPR

\*\* Documento alterado na data de 13 de julho de 2023, tendo os dados pessoais descaracterizados com fulcro na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), mantendo o cumprimento ao princípio da publicidade (art. 37 da CF/88) e à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Este documento foi assinado pela Superintendente do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR,  
Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Claudete Reggiani, na data de 01 de março de 2021.